



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Getúlio Vargas  
Av. Eng.º Firmino Girardello, 85 – Centro – CEP: 99900-000  
CNPJ: 87.613.410/0001-95  
e-mail: administração@pmgv.rs.gov.br

**LEI Nº 5.521 DE 07 DE JUNHO DE 2019**

Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 224.000,00 (duzentos e vinte e quatro mil reais), destinado a execução de Pavimentação com Pedras de Basalto Irregulares.

MAURICIO SOLIGO, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Programa de 2.019, um Crédito Especial no valor de R\$ 224.000,00 (duzentos e vinte e quatro mil reais), destinado a execução de Pavimentação com Pedras de Basalto Irregulares no Município de Getúlio Vargas RS, de acordo com o Contrato de Repasse nº. 875468/2018/MC/CEF, firmado entre a UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DAS CIDADES, representado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e o Município de Getúlio Vargas, com a seguinte classificação funcional programática:

09. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS  
09.03. SETOR DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO  
09.03.26. Transporte  
09.03.26.782. Transporte Rodoviário  
09.03.26.782.0101. Construção, Restauração e Conservação de Estradas Municipais  
09.03.26.782.0101.1.143-Pavimentação com Pedras Irregulares–CR. 875468/2018-MC/CEF.  
4.0.00.00.00.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL  
4.4.00.00.00.00.00 – INVESTIMENTOS  
4.4.30.00.00.00.00 – TRANSFERÊNCIAS À UNIÃO  
4.4.30.93.00.00.00 – Indenizações e Restituições.....R\$. 1.142,86  
4.4.90.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS  
4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações.....R\$ 222.857,14  
(Recurso: 1178-PAVIMENTAÇÃO PEDRAS IRREGULARES-CR. 875468/2018/MC/CEF.)  
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....R\$ 224.000,00

Objetivo:

Este Projeto visa à transferência de recursos financeiros da União, para execução de Pavimentação com Pedras de Basalto Irregulares na Rua Sibério Valadares, Município de Getúlio Vargas RS, numa área total de 2.250,00 m2.

Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Especial autorizado no artigo 1º desta Lei, a seguinte fonte de recursos:

AUXÍLIOS E CONVÊNIOS:

I - Receita originária da transferência de recursos financeiros da União, por intermédio do Ministério das Cidades, através do Contrato de Repasse nº. 875468/2018/MC/CEF.....R\$ 222.857,14

II - Receita da aplicação financeira da transferência de recursos da União, por intermédio do Ministério das Cidades, através do Contrato de Repasse nº. 875468/2018/MC/CEF.....R\$ 1.142,86

TOTAL DE AUXÍLIOS E CONVÊNIOS.....R\$ 224.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 07 de junho de 2019.

MAURICIO SOLIGO,  
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

ROSANE FÁTIMA CARBONERA CADORIN,  
Secretária de Administração.

Esta Lei foi afixada no Mural da Prefeitura, onde são divulgados os atos oficiais, por 15 dias a contar de 10/06/2019.